

nificado das contribuições que considera mais relevantes. Após a apresentação, o candidato será arguido pela Comissão Examinadora, sobre a exposição oral, o memorial e o Currículo Vitae. Não será permitida a presença dos demais candidatos durante a prova pública de defesa e arguição do memorial do candidato.

5.1.3 - Da prova pública de conhecimento

O candidato escolherá um tema, dentro da área do concurso, sobre o qual fará uma exposição pública, com a duração de até 50 (cinquenta) minutos, ou uma dissertação, a critério da Comissão Examinadora, através da qual demonstrará seu conhecimento e capacidade de expor um tópico técnico-científico dentro da área do concurso, de forma clara e coerente. Ao final da exposição a Comissão Examinadora poderá fazer perguntas ao candidato sobre tópicos relacionados ao tema da exposição ou à área do concurso. Não será permitida a presença dos demais candidatos durante a prova pública de conhecimento.

5.1.4 - Da prova discursiva de conhecimento

Os candidatos serão submetidos a uma prova discursiva de conhecimentos específicos sobre temas relacionados no conteúdo programático abaixo. Os temas serão sorteados na hora da realização da prova pelos Membros da Banca Examinadora perante os candidatos. Após o sorteio, os candidatos terão 1 (uma) hora para consulta e mais 3 (três) horas para realização da prova que deverá ser escrita em língua portuguesa.

REQUISITOS BÁSICOS E ESPECÍFICOS: O candidato deve ter familiaridade com técnicas de mineração e análise de dados e inferência de modelos visando a sua aplicação em áreas como bioinformática, modelagem molecular, otimização, controle ótimo, meteorologia, petróleo, entre outras. Além do ferramental básico, é esperado que o candidato tenha conhecimento do corpo teórico subjacente: 1. Aprendizagem supervisionada, não-supervisionada e por reforço; 2. Mineração de dados, incluindo análise visual de dados e, 3. Lógica "fuzzy", redes neurais artificiais e metaheurísticas inspiradas na natureza.

5.2. As provas orais bem como o Memorial serão realizadas em sessões públicas e gravadas para efeito de registro e avaliação, conforme Decreto 6.944/2009.

5.3. Os candidatos que concorrem à mesma vaga não poderão presenciar a prova oral bem como a defesa do Memorial de candidato concorrente.

5.4. As provas serão realizadas na semana de 16 a 31/10/2012, na cidade de Petrópolis, na sede do LNCC em horário a ser divulgado no site www.lncc.br.

6 - DO JULGAMENTO

6.1. O julgamento do Concurso será feito por Comissão Examinadora constituída, por 6 (seis) pesquisadores e/ou tecnólogos com notória competência na área objeto do concurso, ou correlata, aprovados pela Comissão Interna do Plano de Carreiras do MCTI, dos quais pelo menos 3 (três) não pertencentes aos quadros do LNCC.

6.2. A composição da Comissão Examinadora e o dia de sua instalação serão anunciados aos candidatos com a antecedência de 10 (dez) dias, mediante afixação no quadro de avisos do LNCC, localizado na sua portaria e na home page do LNCC - www.lncc.br. Será ainda enviada correspondência aos candidatos inscritos. É facultado aos candidatos inscritos apresentar impugnação de qualquer dos membros, por impedimentos legais, no prazo de 03 (três) dias úteis, dirigida ao Diretor da UP, que julgando procedente, indicará novo membro à Comissão de Concurso para homologação.

6.3. A Comissão Examinadora elaborará relatório conclusivo indicando os candidatos aptos, caso haja, em ordem de classificação para o preenchimento de cada vaga posta em concurso. Para isto, cada membro da Comissão Examinadora emitirá a Nota Final (NF) de cada candidato mediante a média ponderada das notas, de 0 a 10, das provas do item 5.1, atribuindo peso 4 (quatro) à análise e apreciação dos títulos, peso 3 (três) à defesa do memorial, peso 2 (dois) à prova de erudição e expressão e peso 1 (um) à prova escrita.

6.4 O candidato será considerado apto para preenchimento da vaga, caso tenha recebido da maioria absoluta dos membros da Comissão Examinadora, nota final igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero).

6.5. A classificação dos candidatos considerados aptos será feita através de uma Nota Final Global (NFG) dada pela média aritmética das Notas Finais (NF) atribuídas por todos os membros da Comissão Examinadora.

6.6. Se nenhum candidato for considerado apto de acordo com o item 6.4, a Comissão Examinadora não fará qualquer indicação e a vaga não será preenchida.

6.7. Na hipótese de haver igualdade de nota final global (NFG), terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso, não se aplicando este critério aos demais candidatos;

b) Obtiver a maior média aritmética dentre as notas finais referentes apenas à análise e apreciação dos títulos e currículo;

c) Obtiver a maior média aritmética dentre as notas finais referentes apenas à defesa de memorial;

d) Obtiver a maior média aritmética dentre as notas finais referentes apenas à prova de conhecimento;

e) Obtiver a maior média aritmética dentre as notas finais referentes apenas à prova escrita;

f) For brasileiro;

g) For português;

6.8. As decisões da Comissão Examinadora, no que concerne ao mérito, são irrecorríveis.

6.9. O relatório da Comissão Examinadora será homologado pelo Diretor do LNCC, o qual decidirá sobre os casos omissos.

6.10. O resultado final do concurso será submetido ao Diretor do LNCC, para encaminhamento ao MCTI da relação dos candidatos aprovados no concurso para a devida homologação e publicação no Diário Oficial da União.

6.11. Os candidatos serão informados sobre o resultado das provas do Concurso Público através de listagens afixadas na portaria do LNCC, na home page do LNCC - www.lncc.br.

7 - DOS RECURSOS

7.1 - Os recursos que venham a ser interpostos pelos candidatos, exceto os referidos no item 4.5, deverão ser dirigidos ao Diretor do LNCC, que os apreciará como última instância, no âmbito da Unidade de Pesquisa.

7.1.1 - Os recursos referentes ao item 4 - DAS INSCRIÇÕES, deverão ser protocolados no LNCC até 2 (dois) dias úteis após o término do prazo de inscrição ou até 2 (dois) dias úteis após a comunicação do parecer da Comissão Supervisora de Concursos referido no item 4.5, no caso de indeferimento do pedido de inscrição, valendo o que ocorrer por último.

7.1.2 - Os recursos referentes aos itens 5 - DAS PROVAS e 6 - DO JULGAMENTO, deverão ser protocolados no LNCC até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado final no Diário Oficial da União.

8 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

8.1. Os aprovados que vierem a ingressar no Quadro Permanente de Pessoal do LNCC, serão regidos pelo Regime Jurídico Único.

8.2. A validade de participação no Concurso Público estará condicionada ao atendimento, na data da nomeação, às seguintes condições:

8.1.1. Ter sido aprovado e classificado no concurso.

8.1.2. ter nacionalidade brasileira ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972 ou, no caso de outra nacionalidade estrangeira, possuir visto permanente de residência, RNE ou no mínimo, o protocolo de solicitação ou cédula de identidade com o visto permanente, conforme previsto no parágrafo 3º, art. 5º, da Lei nº 8.112/90, alterada pela Lei nº 9.515, de 20 de novembro de 1997;

8.1.3. Gozo dos direitos políticos;

8.1.4. Quitação com as obrigações eleitorais;

8.1.5. Quitação com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

8.1.6. Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

8.1.7. Aptidão física e mental;

8.1.8. Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público nos termos do disposto no Artigo 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90;

8.1.9. Não estar cumprindo penalidade administrativa ou criminal impeditiva do exercício de cargo público federal;

8.1.10. Não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo com proventos da inatividade, ressalvados os casos previstos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para a posse previsto no § 1º do art. 13 da Lei nº 8.112/90;

8.1.11. Comprovar o nível de escolaridade exigido para o cargo, nos termos da legislação vigente, com a entrega de cópia autenticada do comprovante de titulação requerida;

8.1.12. Obter às exigências das atribuições do cargo, em conformidade com a Lei nº 8.691/93;

9 - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

9.1 - O prazo de validade do concurso será de 01 (um) ano, a partir da homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério do LNCC, nos termos do Decreto nº 4.175/2002.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido do comprovante de inscrição e de documento de Identidade original.

10.2. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova escrita após 2 (duas) horas do início da mesma. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até a entrega da prova pelo último candidato.

10.3. A prova discursiva deverá ser feita, em letra legível, com caneta de tinta azul ou preta.

10.4. A prova escrita de conhecimento será realizada sem consulta a qualquer material.

10.5. Não será permitida, durante a realização das provas, comunicação entre os candidatos.

10.6. Não será permitida, também, a entrada de candidatos portando aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, walkman, receptor, gravador, entre outros).

10.7. Não haverá vista de provas.

10.8. A homologação do resultado final do Concurso Público será feita considerando-se o disposto no art. 16 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

10.9. Havendo desistência ou não cumprimento de exigências legais cabíveis dentro do prazo mencionado no item 7.1, da parte do candidato classificado em primeiro lugar, assumirá o segundo colocado e assim sucessivamente.

10.10. A classificação no concurso público não assegurará ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele provido, segundo rigorosa ordem classificatória.

10.11. Observado o número de vagas existentes, o candidato habilitado será convocado para a nomeação por correspondência direta, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não o cargo para o qual está sendo convocado, no prazo de 07 (sete) dias úteis.

10.12. O não pronunciamento do candidato permitirá à Administração excluí-lo do Concurso Público após reconvocá-lo por Edital ou Carta com Aviso de Recebimento ou telegrama, devendo, neste caso, o candidato manter seu endereço, telefone (voz e fax) e correio eletrônico, quando houver, junto à Área de Recursos Humanos do LNCC.

10.13. A inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas, procedimentos e condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor, das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.14. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do concurso de que trata este Edital correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

10.15. As solicitações de condições especiais serão atendidas segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

10.16. Todas as demais informações sobre o presente Concurso serão divulgadas conforme o disposto no item 3 - Da Divulgação, cabendo, no entanto, ao candidato, a responsabilidade de se manter informado.

10.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Supervisora de Concursos do LNCC.

10.18. Aplica-se ao presente Concurso o disposto na Lei nº 8.112, de 11/12/90 e Lei nº 8.691, de 28/07/93, no que couber, e as demais legislações pertinentes.

PEDRO LEITE DA SILVA DIAS

EDITAL Nº 3/2012 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O CARGO DE TECNÓLOGISTA

O Diretor do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, no uso de suas atribuições e de acordo com a autorização que lhe foi outorgada por intermédio da Portaria MCTI nº 270, de 26 de abril de 2012, do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, publicado no Diário Oficial da União de 08/05/2012, com base na Lei nº 8.112/90, de 11/12/1990, Lei nº 8.691, de 28/07/1993, Decreto nº 1086, de 14/03/1994, Resolução nº 2 de 23/11/1994, do Conselho do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia, Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, bem como o disposto no art. 1º da Portaria MP nº 553/2011, torna público que se acham abertas, em sua sede na Av. Getúlio Vargas, 333 - Quitandinha - Petrópolis - RJ, inscrições para o concurso público de provas e títulos para o provimento de cargos de TECNÓLOGISTA, da Carreira de Desenvolvimento Tecnológico do Plano de Carreiras para a Área de Ciência e Tecnologia.

O concurso será regido por este Edital, promovido pelo Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC e realizado na cidade de Petrópolis - RJ.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Concurso Público, regido pela legislação vigente, bem como por este Edital, destinam-se ao preenchimento de 05 (cinco) vagas existentes no Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC.

1.2. A carga horária para todos os cargos será de 40 (quarenta) horas semanais.

1.3. A remuneração em Reais dos cargos, descritas nos quadros a seguir, refere-se ao padrão inicial de cada Classe, de acordo com a Lei 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, que deverá ser alterada, tendo em vista a publicação da MP nº 568 de 11 de maio de 2012, publicada no DOU de 14 de maio de 2012.

1.3.1 - Benefícios: Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte e Ressarcimento a Saúde, conforme Legislação vigente.

1.3.2 - O adicional de titulação ao portador de título de Doutor está condicionado à análise e homologação pela Comissão Interna do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia de que trata o art. 16 da Lei nº 8.691/1993.

1.4. Os portadores de Títulos de doutor, de mestre e de certificados de aperfeiçoamento ou especialização da carreira de Desenvolvimento Tecnológico, farão jus à Retribuição por Titulação (RT), desde que os referidos títulos e certificados sejam compatíveis com a legislação vigente e homologados pela Comissão Interna do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia do órgão.

Carreira de Desenvolvimento Tecnológico

Cargo	Classe	Padrão	Vencimento Básico	GTEMPCT	GDACT	RT Especial/Aperf	RT Mestrado	RT Doutorado
Tecnologista	Pleno III	I	3.586,32	923,44	1.941,60	1.219,00	2.372,00	4.745,00
	Pleno II	I	3.144,98	817,70	1.781,60	1.069,00	2.081,00	4.161,00
	Júnior	I	2.419,07	628,96	1.501,60	822,00	1.601,00	3.199,00

2 - DO CARGO

2.1 - Carreira de Desenvolvimento Tecnológico

CARGO: TECNÓLOGISTA PLENO 3

VAGA: 01(uma)

CLASSE: NS-I Padrão I